LEI Nº 1.930/2.001

" Autoriza o Município a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras Providências "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais para o objetivo de execução de um policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no Município de Abaeté.

Art. 2º - O convênio vigorará até 31/12/2.001, iniciando na data da assinatura e publicação do extrato do convênio na imprensa oficial.

Art. 3º - O Poder executivo fica autorizado a repassar à Polícia Militar de Minas Gerais, em contraprestação, o valor correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no decorrer da vigência do convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria já constante do orçamento sob o nº 020206301772015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 01/05/2.001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 28 de junho de 2.001.

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município